

### **EDITAL SMS Nº 10/2023**

**PROCESSO SELETIVO** SIMPLIFICADO **PARA** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO **FORMAÇÃO** Ε CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E **DO DECRETO Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022.** 

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, e no Decreto Municipal de nº 2.922, de 13 de maio de 2022, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO IX deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, e do Decreto Municipal de nº 2.922, de 13 de maio de 2022.
- **1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.
- **1.3.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de forma sucessiva, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.
- **1.4.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.



- **1.5.** A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO IX** deste edital.
- **1.6.** Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.
- **1.7.** A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:
- 0701.10.305.0074.2307.31900400.1600000000
- 0701.10.302.0073.2384.31900400.1600000000
- 0701.10.302.0073.2290.31900400.1600000000
- 0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000
- 0701.10.304.0074.2388.31900400.1600000000
- 0701.10.122.0500.2566.31900400.1500100200
- 0702.10.122.0500.2442.31900400.1500100200
- 0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200
- 0701.10.302.0073.2376.31900400.1500100200
- **1.8.** O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.
- **1.9.** A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.
- **1.10.** O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital102023@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO VIII** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.
- 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

### 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. São requisitos básicos para a contratação:
- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade e os requisitos de habilitação exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO IX.**
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;



- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- I) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- **2.2.** As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.
- **2.3.** A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (**http://selecao.sobral.ce.gov.br/**), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.
- **3.2.** As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.
- **3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.
- **3.4.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.
- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <a href="http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login">http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login</a>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO EDITAL SMS Nº 10/2023, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO;
- b) uma foto no formato 3x4;
- c) cópia da cédula de identidade;
- d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);
- e) **ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII** deste edital (barema), preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados;
- f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos nos **ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII** deste edital (baremas), conforme o código escolhido, e elencados no Sistema de Seleção.
- **3.5.** São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia



Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação, Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

- **3.6.** Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.
- 3.7. O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ESCOLHENDO UM DOS CÓDIGOS DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.
- **3.8.** O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- **3.9.** As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta 01 (um) único arquivo com até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação do item em um só arquivo.
- 3.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.
- **3.12.** Não será admitida a juntada posterior de documentos.
- 3.13. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.
- **3.14.** O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.
- **3.15**. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.
- **3.16.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.
- **3.17.** A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.
- **3.18.** A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



### 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **4.1.** O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular.
- **4.2.** A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos **ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII** deste edital.
- **4.3.** O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII** deste edital.
- **4.4.** Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.
- **4.5.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.
- **4.6.** A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.
- **4.7.** Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
- a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;
- b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;
- c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.
- **4.8.** A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.



- **4.9.** Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.
- **4.10.** Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.
- **4.11.** Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria ou voluntariado.
- **4.12.** Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.
- **4.13.** Para fins de pontuação de experiência profissional na análise curricular não será admitida a concomitância de períodos de experiência profissional vivenciada em instituições diferentes.

### 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **5.1.** Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.
- **5.2.** Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.
- **5.3.** A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.1.** Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:
- a) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;
- b) maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;
- c) maior quantidade de dependentes.
- **6.2.** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

### 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### 8. DOS RECURSOS



- **8.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.
- **8.2.** O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital102023@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.
- **8.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.
- **8.4.** Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.
- **8.5.** Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.
- **8.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.
- **8.7.** Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.6 e 4.4 deste edital inaugural.
- **8.8.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **8.9.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.
- **8.10.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

### 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **9.1.** Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.
- **9.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município DOM.
- **10.2.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.
- **10.3.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.



- **10.4.** A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- **10.5.** Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral DOM.
- **10.6.** Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- **10.7.** As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município DOM ou do endereço eletrônico http://saude.sobral.ce.gov.br/editais, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.
- 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.
- **10.9.** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- **10.10.** Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.
- **10.11.** O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.
- 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- **10.13.** Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:
- ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;
- **ANEXO II -** Critérios para Análise do Currículo Padronizado Barema Assistente Social (Código 01);
- ANEXO III Critérios para Análise do Currículo Padronizado Barema Fonoaudiólogo (Código 02);
- **ANEXO IV -** Critérios para Análise do Currículo Padronizado Barema Fonoaudiólogo Hospitalar (Código 03);
- **ANEXO V -** Critérios para Análise do Currículo Padronizado Barema Médico Especialista (Códigos 04 e 05);
- **ANEXO VI -** Critérios para Análise do Currículo Padronizado Barema Médico Generalista e Médico Generalista Plantonista (Códigos 06 e 07);
- **ANEXO VII -** Critérios para Análise do Currículo Padronizado Barema Psicopedagogo (Código 08);
- ANEXO VIII Formulário para Interposição de Recurso;
- **ANEXO IX -** Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral-CE, 21 de julho de 2023.



### LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

### **LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO**

Secretário do Planejamento e Gestão



### ANEXO I EDITAL SMS Nº 10/2023 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	21 de julho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais http://diario.sobral.ce.gov.br
Período para realização das inscrições	24 de julho a 01 de agosto de 2023 Horário: Das 8h do dia 24 de julho às 17h do dia 01 de agosto de 2023.	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	03 de agosto de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	04 de agosto de 2023 Horário: Das 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital102023@gmail.com
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	08 de agosto de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	10 de agosto de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	11 de agosto de 2023 Horário: Das 8 às 17h*	Enviar e-mail para: recursos.espvs+edital102023@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	15 de agosto de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais http://diario.sobral.ce.gov.br

\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA



### ANEXO II EDITAL SMS Nº 10/2023 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA – ASSISTENTE SOCIAL (CÓDIGO 01)

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA						
	FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS  Diploma certificado ou 5 4									
1.	Curso de Mestrado (pós- graduação <i>stricto sensu</i> ) na área da saúde.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)							
2.	Curso de Especialização em caráter de Residência em Saúde (pós- graduação <i>lato sensu).</i>	por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)							
3.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato</i> <i>sensu</i> ) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	Irso de Especialização (pós-graduação lato (pós-graduação lato emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.  Participação como iscente em cursos pa								
4.	Participação como discente em cursos na área de Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração de conclusão do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)							
5.	Participação em eventos científicos, na área da Saúde Mental e/ou Política Sobre Drogas, com carga horária <b>inferior</b> a 40h	anos, contados da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)							
	EXPERIÉ	ÈNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO	O 25 PONTOS							
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na <b>função e habilitação</b> a que concorre, na área da saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.  Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)							
		TOTAL - M	ÁXIMO 50 PONTOS							



# ANEXO III EDITAL SMS Nº 10/2023 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA –FONOAUDIÓLOGO 40H (CÓDIGO 02)

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
		FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PON	TOS	
1.	Curso de Mestrado (pós- graduação <i>stricto sensu</i> ) na área da saúde.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
2.	Curso de Especialização em caráter de Residência em Saúde (pós- graduação <i>lato sensu).</i>	por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
3.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato</i> <i>sensu</i> ) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)		
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária <b>igual ou superior</b> a 40h.	Certificado ou declaração de conclusão do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária <b>inferior</b> a 40h	publicação deste edital.	0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
	EXPERIÉ	ÈNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO	O 25 PONTOS	
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a que concorre, na área da saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.  Obs: Somente serão	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
	à data de publicação deste edital.	considerados períodos de 06 meses	ÁXIMO 50 PONTOS	
1		I O I AL - IVI	AVIIIO 30 LOIA103	



# ANEXO IV EDITAL SMS Nº 10/2023 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA – FONOAUDIÓLOGO HOSPITALAR (CÓDIGO 03)

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
		FORMAÇÃO - MÁXIMO 25 PONTO	s	
1.	Curso de Mestrado (pós- graduação <i>stricto sensu</i> ) na área da saúde.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
2.	Curso de Especialização em caráter de Residência em Saúde (pós- graduação <i>lato sensu).</i>	por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
3.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato</i> <i>sensu</i> ) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	No caso da declaração de conclusão, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária <b>igual ou superior</b> a 40h.		1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	Participação como discente em cursos na área de Fonoaudiologia Hospitalar e/ou Disfagia com carga horária <b>igual</b> <b>ou superior</b> a 20h.	Certificado ou declaração de conclusão do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	
6.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária <b>igual ou inferior</b> a 40h		0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
	EXPERIÉ	ÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 2	5 PONTOS	
7.	Experiência no exercício da atividade profissional na <b>função e habilitação</b> a que concorre, na área da saúde, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por semestre (máximo 15 pontos)	
8.	Experiência no exercício de <b>atividade docente</b> no ensino superior (preceptoria), na graduação, em cursos na área da saúde.	Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	
		TOTAL - MÁX	IMO 50 PONTOS	



# ANEXO V EDITAL SMS Nº 10/2023 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA - MÉDICO ESPECIALISTA (CÓDIGOS 04 e 05)

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
		FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 P	ONTOS	
1.	Curso de mestrado (pós- graduação stricto sensu) na área da saúde.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos	8 pontos por comprovante (máximo 8 pontos)	
2.	Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.  No caso da declaração de conclusão, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
3.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária <b>inferior</b> a 40h.		1 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária <b>igual ou superior</b> a 40h.	Certificado ou declaração de conclusão do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	2 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.	científicos na área da saúde com carga horária		
	EXPERI	ÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO	O 25 PONTOS	
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a que concorre, no segmento assistência, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.  Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre. (máximo 25 pontos)	
		TOTAL - MA	ÁXIMO 50 PONTOS	



### ANEXO VI EDITAL SMS Nº 10/2023 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA – MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO PLANTONISTA (CÓDIGOS 06 e 07)

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
		FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 P	ONTOS	
1.			6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
2.	Curso de Residência ou Título de Especialista reconhecido na área da função e habilitação a que concorre.	carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
3.	Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	No caso da declaração de conclusão, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária <b>inferior</b> a 40h.	discente em cursos na área da saúde com carga horária <b>inferior</b> a 40h.  Participação como discente em cursos na área da saúde com carga área da saúde com carga	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
5.	discente em cursos na área da saúde com carga horária <b>igual ou superior</b>		2 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)	
6.	Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.		1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)	
	EXPERI	ÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO	O 25 PONTOS	
7.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a que concorre, no segmento assistência, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	5 pontos por semestre. (máximo 20 pontos)	
8.	Experiência no exercício de <b>atividade docente</b> no ensino superior (preceptoria), na graduação, em cursos na área da saúde.	0,5 ponto por semestre (máximo 5 pontos)		
		TOTAL - MA	ÁXIMO 50 PONTOS	



### ANEXO VII EDITAL SMS Nº 10/2023 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA – PSICOPEDAGOGO (CÓDIGO 08)

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
		FORMAÇÃO - MÁXIMO 25 P	ONTOS	
1.	Curso de especialização na área da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
		No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.		
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 180h.	iscente em cursos na a da saúde, com carga prária mínima de 180h.  Participação como iscente em cursos na ea da saúde com carga  Cortificado ou doclaração do	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
3.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária <b>inferior</b> a 40h.		1 ponto por comprovante (máximo 4 pontos)	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária <b>igual ou superior</b> a 40h.	vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	2 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.	científicos na área da aúde com carga horária		
	EXPERI	ÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO	O 25 PONTOS	
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a que concorre, no segmento assistência, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores a	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.  Obs: Somente serão considerados períodos de 06	5 pontos por semestre. (máximo 25 pontos)	
	data de publicação deste edital.	meses	ÁXIMO 50 PONTOS	



### ANEXO VIII EDITAL SMS Nº 10/2023

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nome do Candidato: Função/Carga horária: Recurso contra: Justificativa do Recurso: Sobral-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato



### ANEXO IX EDITAL Nº 10/2023

### QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E NO DECRETO Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022. CARGA REMUNERAÇÃO **FUNÇÃO** CÓDIGO **VAGAS HABILITAÇÃO** ATIVIDADES ESPECÍFICAS **HORÁRIA BASE (R\$)\*** Atuar na Rede de Atenção Psicossocial de Sobral em consonância com os princípios da Reforma Psiquiátrica, o Sistema Único de Saúde e com a Política de Redução de Danos. Planejar e realizar diagnósticos situacionais, ações intersetoriais e interdisciplinares. Graduação em Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Elaborar e emitir Serviço Social, com relatório social; Participar das ações matriciais; Realizar trabalhos em equipes; Participar registro no conselho nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e fiscalizador do processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação exercício da profissão. permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no Especialização ou que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes; Cadastro Assistente Residência em Saúde 30h Prestar assistência ao indivíduo, a família e a comunidade em situações de Código 01 de R\$ 2.531,40 Social Mental e/ou Política Semanais vulnerabilidade e/ou risco social que requerem medidas relacionadas com a promoção, Reserva Sobre Drogas ou proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação psicossocial e Saúde da Família ou garantia de informação sobre os direitos sociais; Coordenar, elaborar, executar, Experiência em Saúde supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Mental e Política servico social; Planeiar, realizar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise Sobre Drogas de no da realidade social e para subsidiar a execução de políticas sociais: Orientar indivíduos. mínimo 12 meses. famílias, grupos, comunidades e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho. Supervisionar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação de voz e outras para possibilitar o aperfeicoamento e / ou reabilitação da fala. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando com os preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das Cadastro atividades dos estagiários, internos e residentes. Realizar exames diagnósticos tais como Graduado em 40h Fonoaudiólogo Código 02 de R\$ 3.158.75 Fonoaudiologia. audiometria, avaliação auditiva comportamental, avaliação da saúde auditiva de Semanais Reserva escolares, testes de triagem auditiva neonatal. Proceder seleção, entrega e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual. Realizar fonoterapia individual e em grupo conforme demandas apresentadas pela Secretaria da Saúde de Sobral. Planeiar. desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.



Código 03	Cadastro de Reserva	Fonoaudiólogo Hospitalar	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 6 meses na área hospitalar.	Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Realizar fonoterapia sempre que solicitado conforme prescrição médica; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da Fonoaudiologia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Realizar testes de triagem neonatal na maternidade; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente o uso dos recursos e procedimentos da área de Fonoterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar atividades relacionadas à gestão setorial em sua área de atuação; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, bem como atividades afins conforme legislação vigente.	20h Semanais	R\$ 1.871,04
Código 04	Cadastro de Reserva	Médico Especialista	Graduação em Medicina, com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no CRM ativo e Residência e/ou Título de Especialista em Urologia.	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesas e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Realizar consultas, exames médicos e procedimentos cirúrgicos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Coordenar programas de serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	20h Semanais	R\$ 6.823,72



Código 05	Cadastro de Reserva	Médico Especialista	Graduação em Medicina, com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no CRM ativo. Residência Médica em Endoscopia, ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Gastroenterologia ou Coloproctologia ou Cirurgia Geral, com área de atuação em Endoscopia Digestiva, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Cirurgia Geral, ou Coloproctologia, ou Endoscopia, ou Gastroenterologia, com área de atuação em Endoscopia Digestiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.	Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença em prontuário do paciente, na forma impressa ou eletrônica; Efetuar a notificação compulsória de doenças, quando necessário; Prestar informações e orientações do processo de diagnóstico, tratamento e acompanhamento aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar EPIs, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); Orientar os trabalhadores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar para o adequado cumprimento das normas de Qualidade e Segurança do paciente; Assessorar, elaborar e participar de ações educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Cumprir as Normas e Procedimentos da Instituição, tanto no âmbito administrativo e comportamental, quanto no assistencial; Integrar as orientações das equipes multiprofissionais ao cuidado dos pacientes e seus familiares; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrízes de trabalho.	20h Semanais	R\$ 6.823,72
-----------	---------------------------	------------------------	--	--	-----------------	--------------



Código 06	Cadastro de Reserva	Médico Generalista	Graduação em Medicina com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no CRM	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade na Atenção Primária e/ou em regime de plantão. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB e serviços do Sistema de Saúde de Sobral. Executar outras tarefas correlatas a função. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientar a avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	40h Semanais	R\$ 11.516,00  ** A ser acrescido da Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde  ** No caso de deslocamento para os Distritos será acrescido de 0,48 (quarenta e oito centavos) por quilômetro.
Código 07	Cadastro de Reserva	Médico Generalista Plantonista	Graduação em Medicina com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no CRM	Realizar consultas da demanda espontânea de média e alta complexidade, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Ministério da Saúde; prestar assistência de médica às vítimas da covid-19; solicitar exames subsidiários; analisar e interpretar resultados de exames; emitir hipótese diagnóstica; prescrever medicamentos e orientar os pacientes; realizar o encaminhamento para o hospital de referência quando necessário; realizar e registrar a avaliação técnica pertinente ao atendimento dos pacientes vítimas da covid19 em áreas críticas e não críticase formalizar no sistema de prontuário hospitalar disponível; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; compor comissões institucionais na área da saúde; supervisionar médicos estagiários e voluntários; comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos; cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão; executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações da gestão ambiental da Secretaria da Saúde de Sobral. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	12h Por Plantão	R\$ 1.045,00 - Turno Diurno R\$ 1.210,00 - Turno Noturno



Código 08	Cadastro de Reserva	Psicopedagogo	Graduação em Pedagogia com especialidade em Psicopedagogia	Intervir nas instituições de saúde, integrando equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais, orientando seu procedimento no trato com o paciente e sua família; Elaborar diagnósticos das condições de aprendizagem das pessoas atendidas; Adaptar os recursos psicopedagógicos para o contexto da saúde, utilizando recursos para elaborar programas terapêuticos de ensino/aprendizagem nas situações em que as pessoas estejam com as suas capacidades adaptativas diminuídas por razões de saúde; Elaborar e aplicar programas comunitários de prevenção de comportamentos de risco e de promoção de comportamentos saudáveis; Criar e desenvolver métodos e programas psicopedagógicos em contextos de reabilitação psicossocial, para pessoas em recuperação de doença; Elaborar relatórios de condições terapêuticas de ensino/aprendizagem e outras comunicações. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Prestar atendimento individualizado e em grupo. Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40h Semanais	R\$ 2.641,46
-----------	---------------------------	---------------	---	--	-----------------	--------------

<sup>\*</sup> Valores atualizados pela Lei Complementar nº 083, de 30 de março de 2022. \*\* Valores regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.916, de 22 de abril de 2022.